economia

Preços de produtos devem mudar com Imposto Seletivo

Novo tributo terá efeitos diferentes em certos segmentos econômicos

/ REFORMA TRIBUTÁRIA

Osni Machado
osni.machado@jornaldocomercio.com.br

EDUARDO BENINI/DIVULGAÇÃO/JC



Tributação das bebidas alcoólicas terá alíquotas entre 4,2% a 24%

A criação do Imposto Seletivo, previsto na reforma tributária do consumo, deverá alterar a composição dos preços de produtos considerados prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente. As primeiras alíquotas, estabelecidas pela Medida Provisória nº 1.399/2026 para 2027, indicam que o novo tributo terá efeitos diferentes conforme o segmento econômico e poderá influenciar tanto as decisões de compra quanto as estratégias de fabricantes e distribuidores. Embora tenha sido concebido para desestimular determinados padrões de consumo, o imposto também carrega características de preservação da arrecadação atualmente obtida com o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI).

Na avaliação de Andressa Sehn da Costa, advogada, especialista em Direito Tributário e liderança do setor institucional do Sesconrs, a estrutura apresentada pelo governo preserva parcialmente a finalidade extrafiscal do tributo, mas ainda mantém uma preocupação arrecadatória. O Imposto Seletivo, conhecido como imposto do pecado, alcançará produtos como cigarros, bebidas alcoólicas, bebidas açucaradas e veículos poluentes. A diferenciação entre modelos de automóveis evidencia a intenção de utilizar a tributação como instrumento de estímulo a escolhas menos prejudiciais ao ambiente. Enquanto veículos elétricos poderão ter alíquotas próximas de zero, utilitários esportivos movidos a diesel poderão superar 24%.

Nos demais setores, entretanto, 2027 será um período de transição. Um dos pontos que merecem atenção está na metodologia utilizada para estabelecer as novas alíquotas. O governo aplicou fatores de conversão sobre os percentuais do IPI porque a base de cálculo do Imposto Seletivo será diferente. Atualmente, o IPI incide sobre um preço que inclui outros tributos, como ICMS e PIS/Cofins. Com a reforma, o novo imposto terá como referência uma base sem esses componentes. Para compensar, os percentuais foram elevados.

O cálculo foi realizado com base em uma média nacional, o que pode prejudicar empresas que anteriormente recolhiam menos ICMS em razão de benefícios fiscais. Além disso, o IBS e a CBS também incidirão sobre o valor do Imposto Seletivo.

Na prática, a combinação desses fatores poderá elevar o custo dos produtos. O impacto sobre os preços finais dependerá da capacidade de repasse de cada segmento. Em cigarros e bebidas destiladas, a tendência é de transferência quase integral da tributação ao consumidor. No mercado automotivo, a concorrência poderá limitar esse movimento, levando montadoras e concessionárias a absorver parte do aumento para preservar as vendas.

Para cigarros e cigarrilhas, a MP estabelece alíquota de 66,7%, acrescida de R$ 3,50 por vintena. O percentual, porém, incide sobre apenas 15% do preço. Nas bebidas alcoólicas, a tributação varia conforme o produto, com alíquotas de 4,2% para cervejas, 8% para vinhos e até 24% para destilados. Já os 2,6% previstos para bebidas açucaradas são considerados insuficientes para provocar mudanças expressivas no consumo.

Setor vitivinícola nacional alerta para impacto na produção

As entidades representativas da vitivinicultura brasileira divulgam nota oficial em que manifestam preocupação com as regras do Imposto Seletivo (IS) estabelecidas pela Medida Provisória nº 1.399/2026, especialmente em relação à tributação de vinhos e espumantes. Pelo documento, encaminhado pelo Instituto de Gestão, Planejamento e Desenvolvimento da Vitivinicultura do Estado do Rio Grande do Sul (Consevitis-RS) ao Jornal do Comércio na sexta-feira passada, o setor manifesta preocupações em relação ao futuro.

Segundo as entidades, o modelo proposto pode ampliar os desafios enfrentados pela produção nacional, comprometer sua competitividade e gerar consequências para toda a cadeia produtiva, que reúne milhares de famílias, empresas e trabalhadores em diferentes regiões do País. As entidades afirmam que a vitivinicultura brasileira já opera em um ambiente tributário complexo e que a criação de uma nova incidência sobre vinhos e espumantes gera preocupação quanto aos efeitos sobre os custos de produção, os preços ao consumidor e a capacidade de concorrência dos produtos nacionais.

Para o setor, a avaliação não deve considerar apenas o percentual nominal da tributação, mas também as condições efetivas de concorrência entre produtos brasileiros e importados na implementação da reforma tributária. Uma eventual pressão sobre preços e comercialização pode atingir toda a cadeia produtiva.

As entidades destacam a interdependência entre vinícolas e produtores rurais, uma vez que a sustentabilidade das empresas está relacionada à capacidade de absorção da produção de uvas, enquanto a renda dos agricultores depende da continuidade das atividades industriais e comerciais.

Uma retração nas vendas, segundo o documento, pode afetar a compra de matéria-prima, reduzir investimentos e comprometer a manutenção de vinhedos e propriedades rurais. Também apontam possíveis impactos sobre a geração de empregos, a renda no campo e a permanência de famílias na atividade. Vinícolas de menor porte e produtores rurais, conforme a nota, podem enfrentar dificuldades adicionais para manter suas operações em um cenário de maior pressão econômica.

O enfraquecimento da cadeia, acrescentam, pode repercutir nas economias regionais e comprometer a própria base de arrecadação que a política tributária pretende preservar. Outro ponto destacado é a insegurança em relação ao modelo definitivo de tributação, cujas alíquotas deverão ser discutidas nos anos seguintes. A nota ressalta que a vitivinicultura trabalha com ciclos que exigem planejamento de longo prazo e que dependem, segundo as entidades, de regras estáveis e previsíveis. Diante desse cenário, as entidades defendem a reavaliação do tratamento tributário aplicado a vinhos e espumantes, considerando as particularidades da produção e a necessidade de condições equilibradas de concorrência com importados. Também reivindicam a abertura de um canal efetivo de diálogo com o governo federal para que as preocupações do setor sejam consideradas na definição das regras permanentes do Imposto Seletivo e implementação da reforma tributária.

As entidades afirmam que a vitivinicultura brasileira não reivindica privilégios, mas condições consideradas justas e previsibilidade para continuar produzindo, investindo, gerando empregos e contribuindo para o desenvolvimento do País.

Federasul critica condução da reforma tributária e defende adiamento para 2028

A falta de planejamento e a instabilidade na condução da reforma tributária comprometem a capacidade de organização das empresas e aumentam a insegurança dos contribuintes. A avaliação é de Milton Terra Machado, vice-presidente jurídico da Federação de Entidades Empresariais do Rio Grande do Sul (Federasul) e professor de Direito Tributário da Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul (Pucrs). Em entrevista ao Jornal do Comércio, ele criticou a forma como o governo federal e o Congresso Nacional vêm conduzindo a implementação do novo sistema de tributação e defendeu que a entrada em vigor das novas regras seja adiada para 2028.

A manifestação ocorre em meio às discussões sobre as primeiras alíquotas do Imposto Seletivo. Para o vice-presidente jurídico da entidade, embora a finalidade do novo imposto seja legítima, a condução de sua regulamentação revela problemas que se repetem em outras etapas da reforma. O tributo, conhecido como imposto do pecado, foi concebido para desestimular o consumo de produtos prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, e não para funcionar como instrumento de aumento da arrecadação.

"O imposto seletivo não deve ser um imposto para arrecadar, e sim para desestimular comportamentos", afirma. Na avaliação do dirigente, a lógica é diferente da tributação tradicional, pois o objetivo central é influenciar decisões de consumo e induzir mudanças de comportamento. A preocupação, portanto, não se limita aos percentuais anunciados pelo governo, mas envolve a maneira como as regras estão sendo estabelecidas e os efeitos que podem produzir sobre os setores econômicos.

O dirigente considera que a implementação da reforma tributária vem sendo marcada por improvisação e prazos incompatíveis com a complexidade das mudanças. Como exemplo, cita a necessidade de o governo encaminhar uma proposta de emenda à Constituição para prorrogar a vigência do IPI, cuja extinção estava prevista para 1º de janeiro de 2027. Mesmo com a edição da Medida Provisória que estabelece as primeiras alíquotas do Imposto Seletivo, não haveria tempo hábil para cumprir a noventena, que impede a cobrança de novos tributos ou a majoração de impostos antes de transcorridos 90 dias da publicação da norma.

Para o representante da Federasul, a questão evidencia falhas de planejamento que poderiam ter sido evitadas com a antecipação das medidas necessárias. Ele também chama atenção para a insegurança provocada pela divulgação de parâmetros que ainda poderão ser alterados. As alíquotas definitivas do Imposto Seletivo deverão ser encaminhadas pelo governo até 31 de maio, o que, segundo Machado, dificulta o planejamento empresarial.

As empresas precisam adaptar sistemas, revisar procedimentos fiscais e recalcular preços, decisões que exigem tempo e investimentos. Uma alteração posterior pode obrigar os empreendedores a refazer etapas já concluídas, com reflexos sobre custos, margens e competitividade. "O empresário precisa saber hoje o que vai acontecer daqui a um ano, e não daqui a um mês", resume.

A crítica também alcança o cronograma geral da reforma tributária. Na avaliação do dirigente, a instabilidade normativa prejudica não apenas a organização das empresas, mas também a confiança dos contribuintes na administração pública.